

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº
18.541

Empresa / Nome
MINAS STONES MINERAÇÃO LTDA

Publicação no D.O.E
11/06/2019

Validade
11/06/2023

Endereço:
Fazenda Serra Escura II, Zona Rural.

CNPJ / CPF
09.095.817/0002-46

Município
Tanhaçu

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2019.001.000682/INEMA/LIC-00682, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (quatro) anos, à **MINAS STONES MINERAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 09.095.817/0002-46, com sede na Praça Dely Rocha, nº 45, distrito de Sussuarana, no município de Tanhaçu, para o desenvolvimento de lavra e beneficiamento de quartzo para uso industrial, com produção anual bruta de 480.000 ton./ano, em área inserida na poligonal do processo DNPM N.º 870.218/2004, delimitada pelas coordenadas UTM (X/Y), SIRGAS 2000: V1(271939,0884/8427171,181); V2(271610,0289/8427432,523); V3(271237,0719/8428244,783); V4(271870,2548/8428090,858); V5 (272986,1946/8426712,371); V6 (272826,1042/8426913,75); V7 (272432,3016/8427705,669); V8 (272230,9003/8428217,057); V9 (272267,8361/8428184,312); V10 (272496,7541/8427697,69); V11 (272990,6791/8426889,386); V12 (273124,4669/8426575,67); V13 (272510,3058/8426920,435); V14 (272388,3856/8426873,022); V15 (272313,8786/8427028,809); V16 (272354,4167/8427073,443), localizada na Fazenda Serra Escura II, Zona Rural, nesse mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** apresentar ao INEMA, quando do requerimento de Renovação da Licença de Operação, Plano de Lavra atualizado, elaborado por profissional habilitado, com ART, contemplando os seguintes itens: a) Mapa Plani-altimétrico, semi-cadastral, georreferenciado, na escala de 1:1.000; b) as diferentes bancadas descendentes, com dimensões especificadas; c) o avanço e desenvolvimento da lavra em cada bancada à ser explotada, apresentando blocos diagrama, seções verticais e coberturas superficiais (se houver) envolvendo: manto de intemperismo, solos, vegetação, rochas aflorantes; d) cubagens através de seções do minério a ser explotado indicando tipos litológicos e comportamento geomecânico do maciço; **II.** apresentar ao INEMA, quando do requerimento de Renovação da Licença de Operação, programa contendo os procedimentos técnicos de controle da estabilidade do maciço rochoso mineralizado, de ocorrência na área do processo DNPM 870.218/2004, observando os critérios da Engenharia de Minas, Geotecnia e Geologia Estrutural, incluindo ações para monitorar os movimentos dos estratos de rochas observando em especial: a) estruturas de colapso, falhas e fraturas; b) monitoramento e controle do desenvolvimento das bancadas e taludes da frente de lavra; **III.** manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a situações de emergência, que garantam a segurança dos funcionários; **IV.** colocar placa fixada na entrada do empreendimento contemplando, nome do empreendedor, nome do responsável técnico, número do processo DNPM, nome e número do Título Autorizativo da Licença Ambiental e validade deste; **V.** realizar inspeção periódica no sistema de drenagem de águas pluviais do site, devendo executar o plano de adequação apresentado ao INEMA em caso de identificação de processos erosivos; **VI.** apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Renovação da Licença de Operação, a atualização dos seguintes programas: a) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, contemplando as áreas de frente de lavra (melhorias das condições de estabilidade dos taludes visando evitar o deslocamento de fragmentos de rocha para as áreas de jusante), pilhas de disposição de estéril, etc.; b) Programa de Controle de Processos Erosivos e Assoreamentos, incluindo ações voltadas para o recobrimento vegetal dos taludes do pátio de estocagem temporária de minério; c) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS; d) Programa de Gerenciamento de Risco; **VII.** cumprir rigorosamente as exigências constantes na Portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo, no que couber, as Normas Regulamentadoras de Mineração, bem como as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 13029/2017 e NBR – 13030/1999; **VIII.** umectar, através de caminhão pipa ou alternativa eficaz, as vias de acesso internas e externas do empreendimento visando minimizar a geração de poeiras provocada pelo tráfego de máquinas e veículos durante a operação, devendo ser priorizado o uso de alternativas que minimizem o consumo de água para este fim; **IX.** fornecer e exigir aos funcionários e visitantes o uso de imediato dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para a atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78; **X.** colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, principalmente nas interseções dos acessos com as rodovias, para alertar quanto ao tráfego de veículos pesados. Prazo: 90 (noventa) dias; **XI.** apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Renovação da Licença de Operação, projeto para a reutilização do pó de quartzo gerado no processo de britagem; **XII.** apresentar à COMIN/DIRRE/INEMA proposta de alternativas de rotas de escoamento da produção que desviem do trecho das pontes existentes na Rodovia Federal BR-030 de acesso ao empreendimento, cujas estruturas apresentam avarias que podem comprometer a segurança do tráfego de veículos pesados nessa região. Prazo: 90 (noventa) dias; **XIII.** implantar o sistema de drenagem do galpão de manutenção de máquinas e equipamentos, contemplando canaletas interligadas a caixa separadora água-óleo (SAO), conforme projeto apresentado ao INEMA. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias; **XIV.** executar o Plano de Fogo de acordo com a realidade da área efetiva de lavra referente ao processo DNPM N.º 870.218/2004 e entorno, visando a eliminação ou minimização dos impactos ambientais gerados pela atividade de detonação pretendida, mediante adoção de medidas técnicas em tamponamentos, afastamentos, espaçamentos, etc., de modo a assegurar a integridade dos sítios arqueológicos existentes na área de abrangência do empreendimento; **XV.** respeitar a vazão volumétrica, o ponto de referência e o regime de captação de água superficial dispensado de outorga de direito de uso vinculada ao processo INEMA 2017.001.006731/INEMA/LIC-06731;

1/2




Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8


Márcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7



Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

18.541

Empresa / Nome

MINAS STONES MINERAÇÃO LTDA

Publicação no D.O.E

11/06/2019

Validade

11/06/2023

Endereço:

Fazenda Serra Escura II, Zona Rural.

CNPJ / CPF

09.095.817/0002-46

Município

Tanhaçú

XVI. dar continuidade ao Programa de monitoramento das águas superficiais na área de influência do empreendimento, considerando os pontos amostrais PM-01, PM-02 e PM-03, observando os parâmetros estabelecidos para águas doces classes 2, da Resolução CONAMA nº 357/05. Apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Operação, Relatório com os resultados das campanhas amostrais realizadas, interpretação dos dados e justificativa técnica em caso identificação de anomalias. Após o primeiro ano de operação, a empresa poderá redefinir a rede de monitoramento da qualidade das águas de acordo com a abrangência de sua AID, sem causar prejuízos ao objetivo desse Programa; **XVII.** dar continuidade ao monitoramento da qualidade do ar da área de abrangência do empreendimento, considerando a rede de monitoramento estabelecida durante a fase de implantação do empreendimento (três pontos localizados nas áreas de influência da mina e britagem), para fins de verificação das concentrações médias anuais dos parâmetros PTS, MP10 e MP2,5. Frequência: Semestral. Apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Operação, Relatório com os resultados das campanhas amostrais realizadas, interpretação dos dados obtidos e justificativa técnica em caso identificação de anomalias em relação aos padrões de qualidade estabelecidos pela Resolução CONAMA nº. 491/2018, devendo também observar os fatores climáticos locais que possam influenciar nesses casos; **XVIII.** realizar, semestralmente, o monitoramento dos níveis de ruídos na área de abrangência do empreendimento, estabelecendo pontos amostrais na ADA e nos povoados circunvizinhos à esta área, devendo ser observada a direção preferencial dos ventos e os critérios dispostos na norma da ABNT nº 10.515/2000. Apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Licença de Operação, Relatório com os resultados das campanhas amostrais realizadas, interpretação dos dados e justificativa técnica em caso identificação de anomalias; **XIX.** segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados na implantação do empreendimento, observando os critérios de armazenamento estabelecidos pela Norma técnica da ABNT NBR 11.174/1990 para resíduos classe II (inertes e não inertes) e pela Norma técnica da ABNT NBR 12.235/1992 e Resoluções CONAMA 358 e RDC 306/2004 para resíduos classe I (perigosos e de serviço de saúde). Encaminhá-los, posteriormente, para destinação final em instalações com licença ambiental para tal fim. Priorizar, sempre que possível, o reuso e a reciclagem. No caso de resíduos classe I, firmar junto ao INEMA a Declaração de Transporte de Resíduos Perigosos DTRP; **XX.** manter o viveiro de mudas implantado, dando continuidade à experiência de reprodução das duas espécies de cactos prioritárias para conservação *Arrojadoa marilanae* e *Espositoopsis debowski*, identificadas na ADA do empreendimento, que são consideradas endêmicas de afloramentos rochosos das caatingas da Bahia; **XXI.** apresentar ao INEMA, quando do requerimento de renovação dessa Licença, Relatório de acompanhamento da execução dos seguintes Planos e Programas: a) Programa de Monitoramento de Fauna; b) Plano de Revegetação, Recuperação ou Enriquecimento da Vegetação (PREV), priorizando a sua aplicação em áreas antropizadas e protegidas, de reserva legal onde tenha ocorrido desmatamento e faixas ciliares dos espelhos d'água da área de intervenção do empreendimento; c) Programa de Monitoramento e Conservação das Manchas de Vegetação, Corredores Ecológicos e Conectividade de Ambientes existentes na AID do empreendimento; **XXII.** manter a Reserva Legal da propriedade rural com sua vegetação preservada de modo a garantir a sua integridade de acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 10.431/06, não permitindo o acesso de animais de criação nem intervenções antrópicas; **XXIII.** promover cursos de capacitação à comunidade do Distrito de Suçuarana (AII), contemplando as temáticas propostas (Fruticultura irrigada; Associativismo; Políticas Públicas; Práticas de convivência com a seca; Artesanatos; e criação de caprinos e ovinos), como forma de projetar novas perspectivas e agregar fonte de renda alternativa à população local, bem como fomentar o desenvolver de atividades produtivas vinculadas à realidade regional; **XXIV.** executar todos os Programas Socioambientais do Projeto Serra Escura, a saber: a) Programa de Educação Ambiental e de Comunicação Social, b) Programa contínuo de integração e capacitação de mão-de-obra direcionadas para as vocações da população local; c) Programa de Apoio ao Município, visando o fortalecimento da parceria entre a empresa e o poder público local, de modo a promover a sustentabilidade de Projetos Sociais de interesse das comunidades inseridas na Área de Influência Indireta do empreendimento, devendo incluir a comunidade quilombola do TUCUM. Apresentar ao INEMA, quando do requerimento da Renovação da Licença de Operação, Relatório de acompanhamento dos referidos Programas, contendo registro fotográfico e cronograma das ações desenvolvidas; **XXV.** apresentar ao INEMA o Relatório Técnico Ambiental, contendo: a) cópias das Atas das reuniões realizadas com a Comissão de Acompanhamento do Empreendimento – CAE; b) demonstrativos do desempenho ambiental da atividade, ilustrados com gráficos e planilhas; c) relatório técnico de acompanhamento da execução das ações previstas no PRAD, de forma a evidenciar o antes e depois, mediante ilustrações fotográficas (fotografias ou imagens aéreas) das áreas em processo de recuperação, dos trabalhos de correção e controle dos processos erosivos e revegetação das áreas dos respectivos depósitos; d) avaliação periódica quali-quantitativa dos resíduos gerados, as metas de redução e resultados alcançados; e) resultados do monitoramento qualitativo das águas superficiais na área de influência direta do empreendimento. Frequência: anual; **XXVI.** comunicar de imediato ao INEMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação; **XXVII.** apresentar ao INEMA, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, o Plano de Fechamento de Mina; **XXVIII.** requerer previamente ao INEMA a competente Licença, no caso de alteração do projeto ora licenciado, conforme Art(s). 116 e 151 do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

2/2




Leonardo Carneiro Oliveira Cruz
Diretoria de Regulação
Matrícula 45.365.948-8


Marcia Cristina T. de Araújo Lima
Diretoria Geral
Matrícula 09.443.465-7

